



Sociedade e Cultura

ISSN: 1415-8566

brmpechincha@hotmail.com

Universidade Federal de Goiás

Brasil

Spreafico, Andrea

O que quer dizer "integração" nas sociedades de imigração?

Sociedade e Cultura, vol. 12, núm. 1, enero-junio, 2009, pp. 127-138

Universidade Federal de Goiás

Goiânia, Brasil

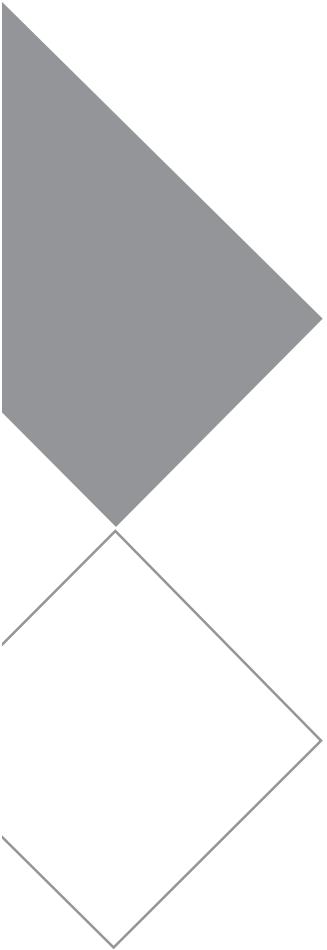
Disponível em: <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=70312338012>

- ▶ Como citar este artigo
- ▶ Número completo
- ▶ Mais artigos
- ▶ Home da revista no Redalyc

redalyc.org

Sistema de Informação Científica

Rede de Revistas Científicas da América Latina, Caribe , Espanha e Portugal
Projeto acadêmico sem fins lucrativos desenvolvido no âmbito da iniciativa Acesso Aberto



O que quer dizer “integração” nas sociedades de imigração?

ANDREA SPREAFICO

Doutor em Ciência Política (Universidade de Florença)

Professor da Universidade de Perugia

Terni, Itália

spreafico@mclink.it

Resumo

Este artigo constitui uma reflexão teórica preliminar ao estudo das políticas de integração para os imigrantes. Antes de conceber, elaborar e desempenhar uma política específica num complexo campo como o relacionado à imigração, é de grande importância conhecer muito bem o conceito e os objetivos da integração. Esta reflexão é necessária para estimar e depois comandar os vários aspectos da integração e suas consequências, livrando aqueles que promovem e implementam a política de integração dos desapontamentos de não alcançarem o planejado e o esperado. Por isso, este ensaio é um esforço para iluminar o sentido e o objetivo da palavra ‘integração’, investigando seus três mais importantes conceitos correlatos: identidade, coesão social e cidadania.

Palavras-chave: integração; imigração; identidade; coesão social; cidadania.

NAS PRÓXIMAS PÁGINAS TENTAREMOS DISCUTIR o uso do termo “integração”, ao qual podem recorrer quer os estudos sobre a imigração, quer os atores políticos que pretendem regular o percurso e as consequências desejáveis desta última. Hoje em dia, muitas análises conduzidas na perspectiva da Sociologia, mas também da Ciência Política e do Direito, referem-se à integração dos imigrantes como um problema ou, melhor, um tema entre os mais atuais – entre aqueles que as sociedades contemporâneas têm de enfrentar. Também as instituições políticas locais, nacionais e supranacionais se ocupam da questão com crescente e renovado empenho. Propomos dar aqui os primeiros passos¹ quer na direção de mostrar o amplo conjunto das conexões que é necessário ter em conta quando se fala de integração, quer na de compreender melhor do que se está efetivamente a falar quando nos debruçamos sobre a integração dos imigrantes e nos propomos a pensar, produzir e pôr em prática políticas para integrar os primeiros, sabendo que a distinção entre destinatários e não destinatários das medidas adotadas frequentemente não é evidente.

Integração

Numa primeira aproximação, quando se fala de “integração”, em termos sociológicos, é possível pensar na existência de um conju-

¹ Dados a amplitude do tema e os limites de aprofundamento de um breve ensaio, limitamo-nos aqui a oferecer um quadro introdutório da questão tratada, mas de amplo raio, renunciando quer à consideração importante dos indicadores de integração (para os quais vejam-se por exemplo Mipex, 2007, alguns dos trabalhos compilados em Vitorino, 2007, Cellini e Fidoli, 2002) e das recomendações que lhe são diretas, quer a um resumido

to, mais ou menos amplo, de pessoas potencialmente interagentes (ou, no limite, apenas potencialmente e reciprocamente influenciadas no agir pela existência de outros, isto é, de outras pessoas do conjunto) que se percebem – e são frequentemente percebidas pelo exterior – como um coletivo distingível que deseja permanecer (ou as suas autoridades desejam fazer permanecer) no tempo, apesar do progressivo desaparecimento e da substituição dos seus elementos constitutivos individuais, e que, para fazê-lo, necessita de um nível de coesão suficiente para que o conflito natural que pode manifestar-se no seu interior não produza a sua desintegração. No momento em que se emprega o termo “perceber”, evidencia-se também o processo de construção da realidade da existência de tal coletivo, no qual – com base na forma particular assumida pelas interações, realizadas e potenciais (atendíveis), num determinado período – se podem produzir conteúdos, instituições, que existem enquanto existe convergência das diferentes atribuições de sentido por parte das pessoas que sentem fazer parte daquele. A construção que se iniciou serve-se, além do mais, de dois aspectos particularmente relevantes para a Sociologia: por um lado, o processo situacional de identificação dos indivíduos numa pluralidade de possíveis constelações de símbolos e referências identitárias, efetuado com o objetivo de produzir uma identidade individual momentânea útil para saber desembaraçar-se ao enfrentar a ação social, os objetivos diversos e variáveis que temos na vida – processo que simultaneamente pode fornecer o sentido, mais ou menos duradouro, da existência de uma identidade coletiva característica e agregadora. Por outro lado, o processo de categorização linguístico-conceitual que acompanha o aspecto precedente, visível, por exemplo, no momento em que a construção da fronteira identitária² seja efetuada devido à linguagem. Como nos recordaria Harvey Sacks (1964-1974/1995) – depois de Austin e Searle (cf. Caniglia e Spreafico, 2008) –, muitas ações são feitas com palavras cujo significado varia consoante o seu uso social; por conseguinte, podemos acrescentar, para os nossos objetivos, uma frase exemplificativa que uma das pessoas que consideram fazer parte do coletivo referido poderia pronunciar durante uma conversa reveladora: “nós somos italianos porque nascemos no território do Estado italiano, filhos de pais que antes de nós nasceram na Itália”. Uma frase mais formal, mas de conteúdo semelhante, poderia, apenas hipoteticamente, ter sido redigida na lei sobre a cidadania e ensinada nas escolas com termos análogos; desse modo, quem não estivesse incluído nas categorias linguísticas adotadas para indicar os membros poderia ser genericamente categorizado como um estranho. Este último não é obviamente um estranho

em si, seria percebido dessa maneira no segmento de tal categorização linguística, categorização que pode ser modificada, mas que geralmente tende a ser dada por garantida e a fazer parte do senso comum.

Enquanto essa categorização não for modificada, o estranho que deseja tornar-se menos estranho deve ser posto em condição de não representar um perigo para a permanência no tempo da coletividade, com cujos membros iniciou, por diversos motivos, relações de potencial interação; relações passíveis de serem percebidas (por aqueles que são considerados oficialmente membros) como eventualmente merecedoras de serem consideradas um motivo suficiente para a enunciação verbal do sucesso na passagem da fronteira ao novo membro. Por conseguinte, este último, precisamente para não pôr em risco a coesão do coletivo (o primeiro sentido de integração é, de fato, integração do coletivo, uma entidade na qual reina a ordem social – devido a uma pluralidade de fatores interagentes, da socialização à identificação, da imposição de regras ao interesse racional, da interdependência ao intercâmbio e assim em diante até a elevada difusão de bem-estar, participação, consciência cívica), deveria ser dotado de direitos e deveres, formais e substanciais, semelhantes aos dos membros, de modo a poder conduzir uma existência digna, segundo os mesmos padrões qualitativos dos componentes “autóctones” aos quais seria igualado (o segundo sentido de integração é, de fato, o de integração do indivíduo na coletividade).

Enquanto a dotação de direitos civis, políticos e econômico-sociais levanta uma série de questões sobre as quais existe uma certa clareza (ainda que não necessariamente convergência de opiniões), um problema ainda mais articulado e debatido se apresenta no momento em que a definição linguístico-identitária de membro comporte o pedido de renúncia a eventuais peculiaridades de natureza cultural que o indivíduo, antes estranho, considere importantes para a sua pessoa, para a sua necessidade de reconhecimento, o que comporta também a consideração de direitos de natureza cultural. Esta premissa, necessariamente sintética e densa, apresenta muitos elementos importantes, nos quais basearemos este trabalho e aos quais regressaremos nas próximas páginas, fornecendo clarificações posteriores sobre o que aqui foi apenas mencionado.

Integração e identidade

Para evitar a desintegração do coletivo, é necessário manter sob controle os fenômenos que são indicados

² Em relação ao que foi dito até aqui no interior deste último parágrafo, vejamos o exemplo os elementos retirados (ainda que revisados, mas

com termos normalmente adotados em oposição ao de “integração”, como “anomia”, “desordem”, “delinquência”, “desvio”, “alienação”, “exclusão”, “fragmentação”, “segregação”, “marginalização”, “guetização”. Trata-se de termos que, no entanto, não bastam para clarificar suficientemente, ainda que na negativa, o que é a integração (por exemplo, é possível estar integrado num coletivo, numa sociedade, numa posição desqualificante). Esta última é uma noção polissêmica que, ao longo do tempo, em contextos diversos e para usos sociais diferentes, foi também chamada de “assimilação”, “incorporação”, “inserção”, “adaptação”, “inclusão”, termos concomitantes que deixaram como herança parte do seu sentido ao termo “integração”, num percurso de sedimentação semântica que gira, todavia, em torno de um mesmo processo sociológico. Não nos deteremos aqui a discutir se será melhor empregar um termo em vez de outro – o aparentemente neutro “inserção” ou o de “assimilação” (igualmente válido e por vezes, no entanto, posto em relação negativa com algumas experiências coloniais ou de tratamento dos imigrantes pouco sensíveis às diferenças) –, mas tentaremos mostrar determinadas facetas de sentido suas, um modo de empregar o termo escolhido (aqui “integração”), que o ponham numa relação mais clara com todos os elementos que, hoje em dia, deveriam compor a área dos seus referentes e que façam uma noção equilibrada dele; isto é, uma noção não dirigida à ideia irrefletida de uma homogeneização de sentido único dos “integrados” a uma ordem estabelecida pelas altas esferas.³

Nesse sentido, será bom recordar algumas considerações de um sociólogo que contribuiu muito para o estudo da imigração, Abdelmalek Sayad (1994), enriquecendo-as, com o objetivo de inseri-las no discurso aqui desenvolvido. A integração é um processo contínuo, que dura toda a vida e que diz respeito à identidade. A identidade individual daquele que se supõe que se esteja a integrar e a identidade coletiva que é linguisticamente afirmada como existente e como hipoteticamente caracterizadora do coletivo no qual se daria a integração. De um lado, podemos ter um Estado que, uma vez ten-

do entrado em contato com fluxos de imigração consideráveis, é obrigado a refletir sobre a ficção – tornada inconsciente social – da coincidência entre povo, nação, soberania, cidadania, sobre a qual se tinha constituído no tempo e na qual frequentemente inseriu a retórica de uma identidade nacional que seria formada por elementos específicos caracterizadores partilhados e conhecidos efetivamente por todos como tais e como algo que nos distingue de outros que não “possuiriam” tais elementos;⁴ do outro lado, temos o indivíduo que chega ao Estado e que vive a integração como um processo frequentemente inconsciente, quase invisível, de socialização com uma construção ideal que se impôs, e que tem simultaneamente manifestações concretas, à qual se adapta variavelmente ao longo de todo o curso da sua existência. Sayad pensa que não é um processo que possa ser voluntariamente favorecido e direto, mas que implica resistências e conflitos; ou melhor, a integração não pode ser apenas o produto da vontade política, de ações conscientemente tomadas por um Estado. A integração é apenas parcialmente o resultado de políticas públicas produzidas e postas em prática por uma pluralidade de atores públicos e privados, que acompanham, substituem, completam ou se opõem à ação estatal e à das instituições comunitárias europeias; esta realiza-se frequentemente como efeito secundário de ações com fins mais amplos e diversos. O processo de integração para um imigrante começa no momento em que, ainda antes de partir, entra em contato (por exemplo, devido aos diversos meios de comunicação) com a realidade da coletividade em cujo âmbito tentará se inserir. Desse realidade será necessário compreender, por exemplo, o sistema econômico, mas não se pode esperar que a integração coincida com a promoção social, visto que pobreza e marginalidade podem também ser acompanhadas de uma percepção de integração na sociedade, resultando complexo de afinidades identitárias.

Por conseguinte, a integração é também o fruto de um encontro de crenças, crenças estas sobre os conteúdos da identidade e sobre a existência de uma identidade como se fosse uma parte inata e imutável da essência de

3 Por exemplo, em nível comunitário da União Europeia, em nível nacional e local, os “integrados” deveriam poder participar mais diretamente na escolha efetiva de muitas medidas consideradas adequadas à sua integração, aumentando os espaços de consulta e de pressão – em parte já existentes e ativos – de que dispõem. Além do papel importante das diferentes associações dos imigrantes e das organizações pró-imigrantes (autóctones, mistas, católicas, laicas, ligadas ao mundo do trabalho e do voluntariado, políticas ou não, e assim em diante), além dos “vereadores adjuntos”, é interessante, por exemplo, o instrumento dos “conselhos”, no quadro local e no estatal; neste último podem recordar-se os “conselhos para o Islã”, por vezes eletivos, outras vezes nomeados pelas altas esferas (sobre estes aspectos veja-se a literatura recordada em Coppi e Spreafico, 2006 e 2008, e em Spreafico, 2006), cuja incidência, todavia, tem limites nos quais não nos deteremos.

4 Um exemplo de afirmações identitárias deste tipo poderia ser: “nós, italianos, somos católicos/ou cristãos” (mas existem muitos outros não italianos que o são, assim como muitos italianos que não o são, porque de religião diversa ou porque não crentes ou porque não atribuem grande importância ao elemento religioso ou porque não conhecem bem o conteúdo desta afirmação, e tal conteúdo pode ter significados em parte diversos consoante as pessoas; depois existem muitos que dizem ser católicos à sua maneira, de modo “pessoal”, e muitos que dizem sê-lo na teoria, mas não na prática e assim em diante). Mas se nos alargarmos a um nível supranacional encontramos: “no DNA do Ocidente existe a democracia” (nesse caso faz parte do Ocidente o que não faz? Daí a famosa debatida relação entre Islã e democracia e o que não integra).

um indivíduo e/ou de uma determinada coletividade. Isto relaciona-se com a ideologia da existência de uma sociedade de chegada dos imigrantes como algo de naturalmente unitário e homogêneo, ao qual um estrangeiro deveria simplesmente adaptar-se individualmente, permitindo assim, todavia, a manifestação do risco de essencialização da maioria (cf. Favell, 2001). No entanto, são crenças que têm, repetimos, referentes, resultados e manifestações concretas como referência: instituições, tradições, ritos, procedimentos, conteúdos culturais e institucionais, atitudes, entre outros. Manifestações que influenciam o agir, por vezes ou frequentemente, uniformizando-o e produzindo a difusão da percepção da existência de algo de comum e ao mesmo tempo distinto; percepção que aparece como evidente nos fatos, enquanto permanece na sombra o processo de construção que está na sua base. Mas é mesmo este último que nos mostra a possibilidade, aberta e contínua, da revisão das determinações concretas resultantes de uma construção, visto que esta é apenas uma das possíveis construções e reconstruções que se podem impor. Além disso, tal imposição pode ser mais ou menos formal ou substancial, vasta ou limitada, e, de qualquer modo, frequentemente fruto da enunciação por parte de quem tem a influência, o poder ou a capacidade de fazê-la aparecer como natural no tempo. Quem detém tais recursos afirma que a identidade coletiva é caracterizada por certas referências (por sua vez, fruto de transfigurações simbólicas de outros), definindo-a, portanto, enquanto quem não os tem frequentemente sofre esta afirmação-definição, ou não a põe em discussão ou tenta com resultados alternados, sobretudo quando a definição se incorporou em instituições (sociais e jurídico-legais) e ritos, que assumem um caráter sagrado e que fazem parte de uma narração nacional aparentemente partilhada, mas que, na realidade, não evitam processos de reinterpretação contínuos e parciais e transfiguração ulterior.

Em seguida, podemos precisar que o encontro de identidades poderia não só dizer respeito à da coletividade na qual se integra e à do indivíduo que se integra, mas também àquela, coletiva, de um conjunto de indivíduos imigrantes que se integram ao mesmo tempo individualmente, mas também tendo a percepção de serem semelhantes entre eles em características tão importantes para a sua autenticidade de indivíduos, de forma a compeli-los a pedirem para ser integrados com respeito às especificidades que eles percebem (para além das diferenças) como caracterizadoras, quer da própria identidade, quer da identidade da comunidade que sentem constituir e em cujo interior creem ter forjado parte do seu (ao mesmo tempo livre) modo de ser; uma comunidade que se estende através dos confins, até onde subsistir essa percepção. Aqui se insere o tema das reivindicações de integrações coletivas, dos pedidos de direitos comunitários que unem os debates sobre

o multiculturalismo.⁵ Além disso, acrescente-se que a integração é um processo bidirecional: a transformação – mesmo se frequentemente imaginada como passagem unilateral da alteridade à identidade – acontece, na realidade, nas duas partes, como um intercâmbio que, através da mistura, produz novas configurações culturais (Cuche, 2001): a “aculturação” (outro termo concomitante, que provém da Antropologia) nunca é de sentido único, não tem como resultado a uniformidade, existe sempre “reinterpretação”, isto é, cada parte põe em prática novas sínteses culturais em situações de contato; tem lugar, portanto, uma “interpenetração” entre configurações cujos confins não são exatos, mas em relação de continuidade. Além disso, a identidade não é uma consequência direta da diferença cultural, mas constrói-se e reconstrói-se incessantemente no interior dos intercâmbios sociais, é sempre o resultado temporário de uma identificação no interior de uma situação relacional, ligada ao desejo de diferenciação e distinção e ao conflito de poderes de definição internos e externos. Isto enquanto é sempre mais necessário pensar em, e falar de, identificações (individuais e coletivas) transnacionais, transestatais, difundidas quer entre quem é oficialmente membro do coletivo de integração, quer entre quem tenta obter esse mesmo status.

Percebe-se melhor agora por que a integração de um estranho num coletivo pode ser apenas parcialmente o resultado de políticas (que em parte se dirigem justamente à integração do coletivo no seu conjunto), dado que o espectro dos significados que o indivíduo pode atribuir à sua integração, assim como ao sentido da integração em geral, é muito mais amplo do que aqueles que se podem encontrar nos setores envolvidos pelas políticas de integração. Cada pessoa tem uma autopercepção diferente da própria situação de integração, que, em parte, pode não estar ligada ao grau de integração que se pode extrair dos numerosos indicadores formais de integração econômica, social, política, dos quais se dispõe, enquanto ligada a dimensões que estes não apreendem, e que mudam no tempo. Por exemplo, efetuando entrevistas em profundidade ou “conversas atentas” (que permitem recolher aspectos que questionários ou dados estatísticos disponíveis não extraem, sobretudo se pensados a partir dos mesmos indicadores dos quais se servem as políticas), poder-se-ia apresentar o caso de um filho de um imigrante que disponha de condições dignas em termos de alojamento, instrução, trabalho, rendimento, saúde, que seja casado com uma “autóctone”, que tenha filhos para os quais existam perspectivas de integração normais, que participe em condições de igualdade dos direitos sociais e dos políticos (incluindo o voto nas eleições nacionais), que não se sinta discriminado ou vítima de preconceitos racistas, que tenha declarado sentir um certo sentido de pertença ao coletivo em que se encontra, mas que, ao mesmo tempo, afirma não

se sentir integrado, quer porque não considera todavia muito importante aquele sentido de pertença – porque talvez não entenda a sua distinção em relação ao resto da Humanidade, da qual sente fazer parte principalmente na sua totalidade –, quer porque pensa viver numa sociedade na qual as instituições não sejam tão democráticas quanto se diz oficialmente, quer porque considera que sofre imposições culturais que o constrangem a ser diferente de como sente ser, quer porque uma qualquer e fortuita série de interações sociais com “autóctones” o levou a construir uma fronteira identitária defensiva própria, reativa, particular, em torno da qual constrói a sua identidade em situações específicas, num procedimento sobre o qual têm, simultaneamente, influência sentimentos e emoções privadas, ligadas à nostalgia, à recordação, à ilusão, à busca: aspectos, estes últimos, que podem aparecer, por exemplo, nas interações próprias das sessões de etnopsiquiatria (Nathan, 1993), mas que podem ser também compreendidas, por exemplo, ao ler as páginas de Winfried G. Sebald (1992) sobre os emigrantes e a recordação.⁶

Integração de quem?

Feita esta premissa, trata-se agora de perceber quem faz parte do coletivo e quem não faz (tendo em conta que existem cada vez mais figuras intermédias), no momento em que se decida concentrar-se nas políticas. As políticas de integração têm uma pluralidade de destinatários e de instrumentos, mas tendem, ainda hoje, a dirigir os seus efeitos positivos esperados sobretudo em direção àqueles que são identificados como membros oficiais do coletivo no interior do qual estas são elaboradas. Isto é, os destinatários são, mais frequentemente, os residentes no território oficialmente considerado como âmbito espacial de referência do coletivo

em questão (por exemplo, os confins do Estado ou os confins externos do conjunto dos países membros da entidade supraestatal constituída pela União Europeia) que, simultaneamente, sejam oficialmente considerados membros para todos os efeitos daquele coletivo (cidadãos). Isto apesar de, em diversos outros casos, os destinatários serem todos os residentes independentemente de serem ou não cidadãos ou, em outros ainda, apenas todos os cidadãos, incluindo os não residentes (esta última possibilidade é, por exemplo, a dos cidadãos que residem estavelmente fora dos confins estatais, mas que podem exercitar o direito político de voto nas eleições nacionais do país do qual têm a cidadania – enquanto tal direito não é concedido àqueles que vivem e trabalham legalmente no Estado em que estão imigrados e do qual, por diversos motivos, não adquiriram a cidadania);⁷ mas em alguns casos pode chegar-se a pensar que destinatários, potenciais, de algumas medidas sejam todos os seres humanos. Essa variabilidade mostra a diferente extensão que assume aos olhos de quem toma as decisões políticas, e frequentemente de todos os membros ou dos observadores, a sociedade da qual se deseja a coesão. Por vezes, procura-se preparar medidas de integração para uma sociedade dos cidadãos (em relação à herança histórica do Estado-nação pensado e construído em termos étnicos e de pressupostos laços de sangue), por vezes para uma sociedade de residentes (abrangendo a imigração legal, em parte selecionada, por conseguinte uma sociedade com aberturas transnacionais, ou extra-comunitárias, em relação a laços territoriais; neste caso, em alguns setores chega a incluir-se também os imigrantes irregulares e clandestinos), frequentemente para uma sociedade de cidadãos-residentes, por vezes para uma sociedade global. As passagens de uma categoria para outra são possíveis, por exemplo, na obtenção da cidadania: esta última é um instrumento necessário e não suficiente de integração, instrumento que hoje em dia está em transformação e em fase de reconceituação por parte dos estudiosos.⁸

6 De qualquer maneira, os imigrantes, mesmo tendo partido muito jovens, e frequentemente também os seus filhos, mantêm uma relação com o país de origem que, em muitos casos, acabam por formar através da recordação, própria e de outros, e da sua busca; uma busca com o objetivo de preencher um vazio, uma falta, que aflora. Esse recordar – que em Sebald passa através de testemunhos, de escritos e de fotografias (a fotografia tem um papel não de simples enriquecimento, mas de complemento, com igual valor, da escrita: uma sugestão útil também para o investigador que pretenda indagar os fatos da integração, que se encontra, assim, a poder servir-se de um outro meio sintético de descrição) – os leva, no entanto, a poderem ser vítimas da memória, que os entristece e os destrói. Mais do que os aproxima, esta frequentemente os separa, quer do contexto em que vivem, quer daquele com o qual sentem um laço; mas os resultados possíveis são também diversos: por exemplo, tentar estabelecer um contato com um país que não é mais o próprio, ou nunca o foi em termos oficiais, representa um modo para viver melhor no coletivo em que se integra (a sociedade de chegada ou aquela em que se nasceu como descendentes de imigrantes), tendo à disposição um espaço de fuga, mesmo se apenas potencial e mental, no qual refugiar-se em perspectiva, quando as interações sociais atuais não ofereçam os resultados esperados. Sobre os possíveis efeitos virtuosos e criativos do esquecimento, veja-se, pelo contrário, Bayard (2007).

7 Cf. Zincone (2006) para o caso italiano.

8 A literatura sobre o tema da cidadania é muito vasta e em contínua atualização, através de contributos que vão desde o Direito à Filosofia, da Sociologia à Ciência Política, não sendo possível, portanto, fazer-lhe menção. Nesta a obtenção da cidadania é vista como instrumento da integração, útil para compreender as diferentes questões que lhe dão origem e que o iniciam – leva a considerar, por exemplo, limites e pos-

Menciona-se aqui essa transformação da cidadania para recordar que ela pode assumir diversas adjetivações, que realçam os âmbitos de aplicação possíveis (Estado nacional, supranacional, transnacional, pós-nacional, global, flexível, etnorregional, local) das diferentes categorias de direitos-deveres que esta poderia conferir (civis, políticos, sociais, de “quarta geração”⁹ e culturais), formalmente e substancialmente, assumindo assim, em relação a estas, também outras qualificações (como a de cidadania multicultural ou societária), segundo o tipo de direitos, de perspectiva teórica que efetua a descrição, de atores chamados a torná-los efetivos (Estado nas suas diversas articulações, mercado, privado social), conforme o sentido no qual os direitos são entendidos e o tipo de relação que têm com os direitos humanos. A integração passa também por vias diversas da concessão do status de cidadão e do pacote de direitos a este ligado, mas dado o ainda relevante significado simbólico representado por um status que denota a pertença a uma comunidade política, queremos pôr aqui em relevo como a renovada atualidade e a transformação do tema da cidadania é frequentemente o fruto de mudanças sociais, econômicas, políticas e culturais produzidas por fenômenos ligados à mais recente fase de globalização: por exemplo, a parcial erosão da soberania do Estado-nação e da homogeneidade da composição das sociedades europeias, a formação de ordenamentos e solidariedade transnacionais, o debate sobre a tutela dos direitos humanos, a interligação das comunicações e a produção de esferas públicas globais, as dificuldades dos sistemas tradicionais do Estado-providência e a mutação do trabalho, o comércio livre, as oportunidades e a necessidade de participação política democrática, a aceleração da mobilidade a as migrações, a reação da lógica nacionalista em direção localística. Nesse contexto, Zanfrini (2007) permite-nos recordar que a ideia de que existe uma fronteira verdadeira a separar naturalmente certos indivíduos e populações de outros se consolidou na imaginação (cf. Anderson, 1991) através do desenvolvimento dos aparelhos estatais modernos, durante o qual se reforçou ainda mais a construção formalizada do estrangeiro. O Estado e a nação tinham-se unido numa constelação de referências cujos laços estreitos não podem, hoje em dia, pelo contrário, ser tomados por garantidos, pois identidade nacional, homogeneidade cultural, território, soberania, confin, cidadania e Estado não

se sobrepõem. O sentido de pertença já não coincide com os confins dos Estados, atravessa-os ou simplesmente os sobrevoa, passando de um ponto a outro do planeta. Trata-se de identificações pós ou transnacionais (Appadurai, 1996), ou diáspóricas e desterritorializadas (por exemplo, são os clãs familiares da atual diáspora imigratória dos *manager* chineses a organizar a sua solidariedade e o seu sentido, não territorial, mas social, de pertença), com fronteiras percebidas em contínuo movimento, uso e concepções flexíveis da cidadania, laços e interesses em vários âmbitos espaciais contemporaneamente (Ong, 1999 e 2003; Wiewiorka, 2008). Segundo esses desenvolvimentos, as migrações contribuem para tornar a discutir o papel da cidadania, enquanto, por sua vez, diversos regimes de cidadania conduzem a diferentes definições de *membership* e a diferentes modelos de incorporação, de distribuição de recursos, de possibilidade de participação política dos imigrantes e dos seus descendentes.

Enquanto a facilitação do acesso à cidadania é recomendada por várias partes, existem hoje direitos (sobretudo sociais e em boa medida não políticos, em particular a não possibilidade de participar nas eleições políticas nacionais do país de chegada) atribuídos também aos imigrantes não cidadãos, regularmente e continuadamente residentes; isto através de formas de *denizenship* (cf. Hammar, 1990),¹⁰ que oferecem um pacote de direitos que conferem uma espécie de “*membership social*”, status intermédio entre estrangeiro e cidadão. Tais direitos são atribuídos no interior de um Estado territorialmente delimitado. Também a “cidadania cívica” prevista pela Comissão Europeia desde 2000 vai na direção de uma extensão de direitos com o aumento da antiguidade de residência legal no território. Mas, em ambos os casos, trata-se de direitos potencialmente revogáveis, por exemplo com a mutação da situação econômica dos imigrantes e das legislações sobre a matéria. Os imigrantes regulares não gozam de todos os direitos dos cidadãos, enquanto, simultaneamente, no sul da Europa, por exemplo, existem direitos que são também atribuídos aos imigrantes irregulares, como a assistência sanitária urgente ou essencial e a instrução obrigatória para os menores sem autorização de residência. Além do mais, a relação complexa entre imigração e *Welfare* está estreitamente ligada à integração de uma coletividade, dado que o receio de que a possível competição pela proteção social entre cidadãos e residentes – uma pro-

⁹ Direitos de “quarta geração” são, por exemplo, o direito à privacidade ou o direito a viver num ambiente saudável.

¹⁰ Tais pacotes de direitos poderiam ser ainda mais amplos e contemplar também a atribuição de alguns direitos políticos, como acontece – potencialmente (está presente, por exemplo, uma cláusula de reciprocidade) – para os cidadãos de Estados de língua portuguesa que tenham a autorização de residência permanente em Portugal: uma situação ligada à formação da comunidade transnacional “imaginada” – mas de certo modo também concreta (por exemplo, em 1995 foi criada a Comunidade dos Países de Língua Portuguesa), das bacias, consideradas assim

teção que se abre quanto mais se formam estavelmente as segundas gerações – possa desencadear reações xenófobas, pondo em marcha um elemento desintegrativo da sociedade potencialmente incluída dentro de tal proteção (cf. Zanfrini, 2007). As expectativas geradas por um Estado-providência eficiente comportam paradoxalmente o risco de crescimento da procura, em seguida, o de sobrecarga e, finalmente, de difusão de receios por sua vez potencialmente conflituosos.

Segundo as transformações que a mobilidade acrescida, real e virtual, induz na personalidade e nas referências de identificação dos indivíduos contemporâneos, por exemplo, dos cada vez mais numerosos migrantes circulares, também entre mais de dois países, é possível conceber formas de cidadania transnacional, em que os direitos atribuídos sejam válidos em mais de um Estado (por exemplo, a dupla cidadania), ou de cidadania pós-nacional (Soysal, 1994), em que os direitos civis, políticos e sociais marshallianos sejam desterritorializados, não relacionados com a nacionalidade, mas sim ao fato de que se é humano, por conseguinte, incluído nos direitos do homem. A expansão do direito internacional, a expansão da capacidade individual de recorrer a autoridades judicícias supranacionais, as convenções e as cartas sobre os direitos humanos tendem a pôr em profunda discussão o papel do Estado-nação para a atribuição de direitos e a própria ideia tradicional de cidadania. As prerrogativas estatais são exercitadas dentro de vínculos jurídicos externos cada vez mais fortes, que parecem deixar mais aberta a passagem da cidadania nacional para a cosmopolita,¹¹ se bem que a questão se compleique com a consideração da relação entre direitos humanos individuais e direitos à diferença cultural (que em algumas sociedades são pensados como coletivos), cuja tutela é incluída, por sua vez, na ideia de desenvolvimento humano. A própria concepção de integração mudaria se vista nessa ótica: migrar através do mundo e estabelecer-se num ponto de modo mais ou menos duradouro, dispondo de um pacote amplo de direitos universais de base da pessoa (que do voto autárquico poderia chegar também ao político, último baluarte de uma cidadania ligada a uma pertença nacional), que seja possível fazer valer como seres humanos, facilitaria o percurso de inserção no coletivo de paragem ou de chegada, em relação a uma situação de conquista das condições para a integração longa e difícil. A residência tornar-se-ia o critério guia e o Estado assumiria uma natureza identitária neutral, ambos unidos pelo proceduralismo democrático (cf. Caniglia, 2006). Trata-se obviamente de condições longe de serem realizadas em nível estatal, mas também supranacional, e potencialmente pós-nacional, europeu (no qual, para aceder à cidadania europeia, é necessário

obter a de um Estado-membro, em relação à qual a primeira é adjuntiva), por exemplo no momento em que nos afastamos do modelo habermasiano do patriotismo constitucional para tentar substancializar a identificação europeia através de ideias como aquela, muito debatida, da identidade cristã da Europa, ou quando nos orientamos para a limitação das possibilidades de entrada dos trabalhadores migrantes e se repõem em discussão as instituições do asilo político e da proteção humanitária, em direção a uma Europa como fortaleza, na qual se dê prioridade à imigração circular, e, portanto, temporária, em relação à atenção pela integração de quem reside nos países da União (aspectos que, pelo contrário, deveriam andar a par e passo).

No caso da já recordada “integração pós-nacional”, os indivíduos integrar-se-iam em coletividades delimitadas por instituições políticas, existiriam percursos de integração socioeconômica, mas a identidade do “integrando” e da sua eventual comunidade de referência seriam postos em contato não com uma identidade coletiva nacional essencializada com a qual negociar uma adaptação, mas com um núcleo de procedimentos próprios do Estado de direito a respeitar, e cujo conteúdo não deve comprometer a neutralidade do direito em relação ao pluralismo das diversas comunidades éticas integradas em nível subpolítico. Este deve, pelo contrário, estimular o sentido da pluralidade e integridade das várias formas de vida coexistentes numa sociedade multicultural. Nas sociedades complexas, o conjunto dos cidadãos já não pode ser integrado por um consenso substancial sobre os valores, mas somente por um consenso sobre os processos relativos a uma produção jurídica legítima e a um exercício do poder legítimo (Habermas, 1996). Por conseguinte, existe aqui um primeiro nível de integração (societário), baseado no consenso processual, o mais abstrato possível, dado que se dirige a pessoas com orientações valorativas diferentes, e um segundo nível de integração (comunitário), subpolítico, no qual cada pessoa é considerada também como membro de uma comunidade que é integrada em torno a uma certa concepção do bem (Habermas, 1996). O segundo não está ligado ao primeiro, que, pelo contrário, inclui, em igual medida, todos os cidadãos. Tal processo parece basear-se numa série de transformações parcialmente em ação, mas ainda longe de terminar, em direção a uma progressiva cosmopolitização das consciências, do pensamento, das categorias interpretativas, do agir e do participar, dos problemas e das instituições, que tendem a transpor a dimensão europeia para alcançar a dimensão mundial de uma Terra-pátria (Morin, 1993). Nesse caso, a integração configura-se como recíproca assunção de responsabi-

lidade de cada um perante todos os outros, como capacidade de cada um compreender e contribuir para a resolução de problemas e desafios globais, de cuja solução parece depender a coesão da coletividade humana (pronta a desagregar-se, por exemplo, em face à competição por recursos escassos) e a reconceituação do problema da ordem social.

O círculo da integração

Para compreender plenamente a interligação constante entre a dimensão da coesão de um coletivo e a da integração do indivíduo no primeiro é necessário recordar que a integração coletiva é também condição da integração individual (das partes no todo): “maior e mais forte é a integração do todo, mais forte e maior é o poder integrador deste grupo, [...] mais fácil de realizar é a integração das suas partes neste grupo [...], velhas ou novas” (Sayad, 1994, p. 12), partes cuja integridade, todavia, não se dissolve no conjunto. Em relação às partes, é possível, além disso, distinguir a adoção de traços culturais do coletivo de inserção da conformidade às normas existentes, da participação ativa à sua vida social até a participação na invenção de novas normas sociais. E isto permite-nos mostrar a interligação em sentido inverso: isto é, permite-nos ver como o fato de sentir-se participantes da construção das regras a observar contribua para favorecer o sentido de integração dos indivíduos na sociedade e, por conseguinte, os leve a produzir a sua coesão, devido à consequente propensão acrescida a respeitar e fazer respeitar tais regras.

Problemas nascem no momento em que se forma, num coletivo, um alinhamento que afirma a insuficiente integração de um segundo alinhamento (por exemplo, cidadãos franceses que ocupam cargos políticos afirmam que cidadãos franceses descendentes da [mais recente] imigração não estariam suficientemente integrados na sociedade francesa, da qual fazem parte, no entanto, do mesmo modo que os primeiros), dirigindo-lhes políticas de integração que, inevitavelmente, acabam por estigmatizá-los como grupo diferente e que necessita de colmatar uma falta: raciocínio que, por vezes, é percebido como pronto a pressupor uma diferença de poder entre duas partes, uma das quais estabelece as lacunas pressupostas da outra (cf. Lapeyronnie, 2003), e que pode comportar rejeição da ideia de integração percebida em termos

de desequilíbrio nas relações sociais. Isto não retira a utilidade das políticas de integração que não permanecem no papel, mas mostra como estas devem ser propostas com o objetivo de melhorar as condições dos destinatários – de modo a pô-los em condição de participar mais ativamente na vida coletiva da qual fazem parte –, e baseadas em sua prévia participação e consenso. Quando as políticas de integração dizem respeito à dimensão cultural é necessária ainda mais cautela, dado que, frequentemente, o objetivo desejado pelos destinatários não é dirigido à obtenção de condições formais e substanciais de maior igualdade, mas de respeito e reconhecimento da diferença, em condições de paridade com os outros, o que comporta o confronto entre diferentes identificações construídas. No entanto, ao mesmo tempo, recordamos como políticas de integração socioeconômica podem acabar por dizer respeito a destinatários agregáveis segundo traços de natureza cultural: a intervenção do Estado social em determinadas ocasiões, virada para o objetivo democrático da igualdade real, particulariza-se e toma em consideração especificidades étnicas geograficamente concentradas (Schnapper, 2002).

Os fundadores da Sociologia preocuparam-se, antes de mais, com a integração no seu sentido mais amplo, de coesão da sociedade, de permanência dos laços sociais, submetidos às diferentes pressões desagregadoras que cada um daqueles individuava em determinados aspectos da modernidade.¹² A existência de comunicação interpessoal, de interesses em competição frutuosa, de contratos sociais, de laços comunitários, de sentimentos, paixões e crenças comuns, de valores comuns, de normas sociais, de confiança, de intercâmbios, de interações, de especialização e complementaridade das funções, de pertença a grupos sociais intermédios, de conflito com elementos externos, de símbolos nos quais se incorpora a unidade social, de processos de socialização, de participação em formas de ação coletiva, de determinação de bens comuns, de regras partilhadas, de um direito formal, foi, em cada ocasião, considerada o fator (isoladamente ou em relação com outros) capaz de sustentar eficazmente a integração.

Entre os inúmeros contributos, o de Durkheim (1893, 1897 e 1912) é particularmente precioso. De fato, ao longo da sua obra científica, esse estudioso determinou progressivamente alguns dos elementos que parecem fundar a integração social¹³ e que ainda hoje servem de motivo para os aprofundamentos da Sociologia contemporânea: as crenças e os sentimentos comuns da consciência coletiva; a complementaridade

¹² Pormenorizar significaria repercorrer – começando já por autores como Comte e Spencer, até Tönnies, Durkheim, Simmel, Weber e Parsons, para depois chegar aos nossos dias – a história da Sociologia em torno de um dos seus temas fundadores, o que não pode ser feito aqui; para um aprofundamento nisso, veja-se, no entanto, Schnapper (2002), Ribeiro (2002), Pastori e Dossatto (1992), Serafim (2005, p. 95-110 e 121-141).

recíproca dos papéis e das funções numa coletividade diferenciada; a presença de interações numerosas e intensas, através das quais circule o sentido de unidade moral que deriva da aceitação – e do sentido de produção (também devido à ação socializadora e homogeneizadora da educação) – de valores, regras e práticas comuns, um sentido que simultaneamente delineia fins coletivos; o apego dos indivíduos a grupos sociais em presença de um certo grau de autonomia da vontade; a intermediação entre indivíduo e coletividade desenvolvida por grupos profissionais ou corporativos – os quais favorecem também a construção de laços entre indivíduos – assim como pela família e pela pátria (em parte, como para os neocomunitaristas americanos, existe um problema de integração no interior dos grupos e de integração entre grupos num âmbito mais amplo); a objetivação, em momentos de efervescência coletiva, da imagem da sociedade, do núcleo central da sua identidade coletiva transfigurada e idealizada, em elementos simbólicos que assumem natureza sagrada e em torno dos quais se desenvolvem rituais em que tal sociedade celebra a si própria e reforça a sua coesão; a relevância de uma concepção antiutilitarista do individualismo, que liga o individualismo moral à Declaração dos Direitos do Homem e ao respeito pela dignidade humana.¹⁴

São exatamente estes os elementos a ser objeto do debate da Sociologia e da Filosofia Social, no qual é discutida a consolidação das capacidades de solidariedade, que, por sua vez, favorece a integração de um coletivo. O problema da integração, por exemplo a dos imigrantes pertencentes a minorias étnicas no interior de sociedades que se vão tornando cada vez mais multiculturais e desiguais, acompanha hoje em dia o declínio dos principais atores integrativos da época fordista, como a grande fábrica, o movimento sindical, o Estado social keynesiano, os partidos políticos de massa, mas também das tradições, da escola, do pleno emprego, das instituições políticas, a transformação da família, da religiosidade. A essas dificuldades é possível acrescentar também o consequente e crescente sentimento de insegurança (cf. Sennett, 1998) difundido em nível global, a anteriormente recordada erosão do papel dos Estados-nação, as dificuldades que a tradição jurídica ocidental encontra em responder aos pedidos de um direito à diferença por parte de culturas minoritárias. Isto comporta uma reconsideração dos termos da questão à luz dos desafios particulares que hoje temos de enfrentar (cf. Schnapper, 2007), também porque se sente cada vez mais a dificuldade de reportar-se a valores comuns fortes, partilhados e unificadores, assim como a objetivos e interesses unitários, e é necessário, por conseguinte,

pensar habermasianamente na inclusão do outro através do direito e a expansão da racionalidade comunicativa de uma esfera pública radicada na sociedade civil e/ou na partilha reflexiva do valor geral do respeito recíproco para a necessidade de reconhecimento¹⁵ (por exemplo, o da própria diferença) de cada um e da abertura em direção à compatibilidade das crenças. A construção da coesão social e da solidariedade em sociedades cada vez mais heterogêneas do ponto de vista étnico, religioso e cultural já não encontra um fundamento transcendente, um acordo sobre valores, mas pode fundar-se na participação comum na vida política e civil (Crespi e Moscovici, 2001), numa rede de relações de reconhecimento recíproco das diferenças respectivas, cientes do laço entre identidade, autoestima e atitude solidária, na recíproca assunção de responsabilidade por parte de todos em relação aos riscos globais (Beck, 1986), por exemplo ambientais. Há depois quem, como Rosati¹⁶ (2002b), considere que a solidariedade deva ser entendida como respeito igual e cuidado coletivo dos processos de reconhecimento intersubjetivos e institucionais para indivíduos e grupos. A salvaguarda da dignidade humana dos indivíduos que convivem numa sociedade, a não humilhação nas suas relações recíprocas, o respeito pelas diferentes formas de vida e o cuidado dos processos de reconhecimento das diferenças dos indivíduos e das comunidades das quais sentem fazer parte, o laço entre e com os estranhos (Zoll, 2000), a luta contra as desigualdades econômicas e pela tutela dos estratos sociais mais frágeis são todas declinações da solidariedade e, simultaneamente, objetivos para a política de integração e de coesão social. Encontramo-nos, portanto, a ter de articular igualdade e diferença, a mover-se entre pedidos de apoio à pobreza, de participação no processo de decisão e de reconhecimento da diferença cultural, mesmo estando conscientes do caráter redutivo inerente a qualquer definição identitária – que não deve ser absolutizada em nenhum caso (Crespi, 2004) – ligada a esta última.

As dificuldades que se encontram hoje em tornar virtuoso o “círculo da integração” até aqui delineado advêm do fato que a tentativa de tornar os imigrantes parte ativa da sociedade de chegada colide com o já presente impulso “desintegrativo” em marcha nessas sociedades, visível, por exemplo, na difusão da flexibilidade, precariedade ou falta de trabalho. Como recorda Touraine (1997), o risco é que os imigrantes se encontrem a sofrer e a gerir a insuficiente presença de oportunidades de participação socioeconômica (além da política) em presença de um estímulo à adoção de modelos culturais de vida que não podem ser mantidos, isto é, que pressupõem qualificações e rendimen-

¹⁴ Para aprofundar nisso, cf. Rosati (2002a), Settembrini (2002).

tos que quer os imigrantes, quer os seus descendentes, frequentemente não possuem. Para evitar consequentes encerramentos comunitários, seria necessário conjugar, em nível pessoal-individual, a participação na racionalidade instrumental com a defesa das diferentes identificações culturais. Por conseguinte, é na planificação de uma equilibrada integração pluridimensional que se concentra o difícil desafio de evitar a difusão dos conflitos urbanos (cf. Melotti, 2007), que se difundem em partes diferentes do planeta e que envolvem a interação de integração da coletividade e de integração nela dos seus novos potenciais participantes.

Dado que o processo de integração não envolve apenas o indivíduo ou o grupo, mas o inteiro tecido social e institucional do contexto em questão, baseando-se nos relatórios coordenados por Zincone (2000 e 2001),¹⁷ a integração dos imigrantes pode agora, por fim, ser observada sob o perfil político-institucional e ligada ao respeito de uma série de alíneas essenciais: a) a não discriminação e a inclusão das diferenças; b) a contaminação e a experimentação de novas formas de relações e comportamentos; c) a convivência equilibrada e constante de particularismos e princípios universais; d) a prevenção de situações de marginalização, fragmenção e guetização que ameacem a coesão social; e) a afirmação dos princípios universais como o valor da vida humana, da dignidade da pessoa, da liberdade feminina, da tutela da infância, sobre os quais não é possível conceder derrogações nem em nome do valor da diferença; f) uma interação positiva entre imigrantes regulares e autóctones (em nível individual e coletivo), garantida pela segurança fornecida pelo respeito comum das regras do sistema jurídico, com base no

qual ninguém veja no outro um perigo para a própria integridade e “vida digna”, mas que consiga instaurar com aquele relações marcadas pela convivência pacífica e não pela desconfiança e estereotipização recíprocas; g) um “bom governo” que, tendo em conta o sistema político de referência e as suas tradições jurídicas e culturais, além das experiências dos países de imigração mais antiga, consiga criar as condições com base nas quais os diversos componentes de uma sociedade possam confrontar-se e instaurar intercâmbios, devido a um equilíbrio entre a exigência de reconhecimento das diferenças culturais e as legítimas aspirações a serem assimiladas em termos de perspectivas de progresso social e ocupacional semelhantes (por exemplo, através do apoio simultâneo ao estudo da língua do país de chegada e do país de proveniência); h) um ambiente socioinstitucional que tutele a dimensão privada e pública da existência dos imigrantes, garantindo o respeito dos direitos fundamentais da pessoa, incluindo os irregulares (por exemplo, o direito à saúde, que inclui todos os tratamentos em regime de ambulatório e os hospitalares urgentes ou, de qualquer modo, essenciais mesmo se continuativos, ou o direito ao estudo, através da escolaridade obrigatória para as crianças, e assim em diante), permitindo um pleno acesso substancial aos diversos direitos de cidadania para os regulares, também em consideração com o respeito do pluralismo das suas identificações religiosas, e reforçando o status jurídico dos residentes de longo período (devido também a uma simplificação dos procedimentos administrativos a que se devem submeter); i) uma abertura às formas de integração indireta realizáveis através da ação subsidiária das associações da sociedade civil e o papel do privado social.

¹⁷ E ao documento programático da lei italiana n. 40, de 1998.

Referências

- ALENIKOFF, T. Alexander; KLUSMEYER, Douglas (Eds.). *Citizenship today: global perspectives and practices*. Washington, D.C.: Carnegie Endowment for International Peace, 2001.
- ANDERSON, Benedict. *Imagined communities*. London/New York: Verso, 1991.
- APPADURAI, Arjun. *Modernity at large: cultural dimensions of globalization*. Minneapolis/London: University of Minnesota Press, 1996.
- BARTH, Fredrik (Ed.). *Ethnic groups and boundaries: the social organization of cultural difference*. London: Allen & Unwin, 1969.
- BASTENIER, Alain; DASSETTO, Félix. *Immigration et*
- BAYARD, Pierre. *Como falar dos livros que não lemos?* Lisboa: Verso da Kapa, 2007.
- BECK, Ulrich. *Risikogesellschaft*. Aug dem Weg in eine andre Moderne. Frankfurt am Main: Suhrkamp Verlag, 1986.
- _____. *La società cosmopolita*. Prospettive dell'epoca post-nazionale. Bologna: il Mulino, 2003.
- CAILLÉ, Alain (Dir.). *La quête de reconnaissance*. Nouveau phénomène social total. Paris: La Découverte, 2007.
- CANIGLIA, Enrico. Cittadinanza e immigrazione. Europa e USA a confronto. *Queste Istituzioni*, 136/137, 28-49, 2005.
- _____. Cittadinanza e postazioni in Europa. In: FORADORI, Paolo; SCARTEZZINI, Pierluigi (Orgs.). *Cittad*

- CANIGLIA, Enrico; SPREAFICO, Andrea (Curr.). *Multiculturalismo o comunitarismo?* Roma: Luiss University Press, 2003.
- _____. Gli italici: a proposito di identità postnazionali. *Queste Istituzioni*, XXXIV, 146-147, estate-autunno, 13-30, 2007.
- _____. Prefazione. In: SEARLE, John R. *Occidente e multiculturalismo*. Milano/Roma: Il Sole 24 Ore/Luiss University Press, 2008.
- CASSANO, Franco; ZOLO, Danilo (Curr.). *L'alternativa mediterranea*. Milano: Feltrinelli, 2007.
- CELLINI, Erika; FIDELI, Roberto. Gli indicatori di integrazione degli immigrati in Italia: alcune riflessioni concettuali e di metodo. *Quaderni di Sociologia*. XLVI, 28, 1, 60-84, 2002.
- COPPI, Andrea; SPREAFICO, Andrea. *La rappresentanza dei musulmani in Italia*. Roma: XL Edizioni, 2006.
- _____. Muslims of Italy: a long-path between recognition and representation. *The International Spectator*. Iai, 2008 [no prelo].
- CORRADETTI, Claudio; SPREAFICO, Andrea. *Oltre lo “scontro di civiltà”*: compatibilità culturale e caso islamico. Roma: Fondazione Adriano Olivetti, 2005.
- CRESPI, Franco. *Identità e riconoscimento nella sociologia contemporanea*. Roma/Bari: Laterza, 2004.
- CRESPI, Franco; MOSCOVICI, Serge (Curr.). *Solidarietà in questione*. Contributi teorici e analisi empiriche. Roma: Meltemi, 2001.
- CUCHE, Denys. *La notion de culture dans les sciences sociales*. Paris: La Découverte, 2001.
- DEWITTE, Philippe (Dir.). *Immigration et intégration*: l'état des savoirs. Paris, La Découverte, 1999.
- DONATI, Pierpaolo. *La cittadinanza societaria*. Roma/Bari: Laterza, 2000.
- _____. *Oltre il multiculturalismo*. Roma/Bari: Laterza, 2008.
- DURKHEIM, Émile. *De la division du travail social*. Paris: F. Alcan, 1893.
- _____. *Le suicide*: Étude de sociologie. Paris: F. Alcan, 1897.
- _____. *Les formes élémentaires de la vie religieuse*. Paris: F. Alcan, 1912.
- FAVELL, Adrian. Integration policy and integration research in Europe: a review and a critique. In: ALEINIKOFF, T. Alexander; KLUSMEYER, Douglas (Eds.). *Citizenship today*: global perspectives and practices. Washington, D.C.: Carnegie Endowment for International Peace, 2001.
- GALLI, Carlo (Cur.). *Multiculturalismo*: ideologie e sfide. Bologna: il Mulino, 2006.
- GALLINO, Luciano. *Dizionario di sociologia*. Torino: Utet, 1978. [Entrada: “Integrazione sociale”].
- HABERMAS, Jürgen. *Kampf um Anerkennung im demokratischen Rechtsstaat*. Frankfurt am Main: Suhrkamp Verlag, 1996.
- _____. *Die Einbeziehung des Anderen*: Studien zur politischen Theorie. Frankfurt am Main: Suhrkamp Verlag, 1998.
- Suhrkamp Verlag, 1998.
- HAMMAR, Tomas. *Democracy and the Nation State*: aliens, denizens and citizens in a world of international migration. Avebury: Aldershot, 1990.
- KYMLICKA, Will. *Multicultural citizenship*: a liberal theory of minority rights. Oxford: Clarendon, 1995.
- LANZILLO, Maria Laura. *Il multiculturalismo*. Roma/Bari: Laterza, 2005.
- LAPEYRONNIE, Didier. Quelle intégration? In: LO-CHE, Bernard; MARTIN, Christophe (Dir.). *L'insécurité dans la ville*: changer de regard. Paris: Les entretiens de Saint-Denis, L'œil d'or, essais et entretiens, 2003.
- MACHADO, Fernando Luís. Des étrangers moins étrangers que d'autres? La régulation politico-institutionnelle de l'immigration au Portugal. In: RITAINE, Évelyne (Dir.). *L'Europe du Sud face à l'immigration*: Politique de l'étranger. Paris: Puf, 2005.
- MARQUES, M. Margarida; DIAS, Nuno; MAPRIL; José. Le “retour des caravelles” au Portugal: de l'exclusion des immigrés à l'inclusion des lusophones? In: RITAINE, Évelyne (Dir.). *L'Europe du Sud face à l'immigration*: Politique de l'étranger. Paris: Puf, 2005.
- MELOTTI, Umberto (Cur.). *Le banlieues*: immigrazione e conflitti urbani in Europa. Roma: Meltemi, 2007.
- MERTON, Robert K. *Social theory and social structure*. Glencoe, Illinois: The Free Press, 1957.
- MESURE, Sylvie; SAVIDAN, Patrick (Dir.). *Le dictionnaire des sciences humaines*. Paris: Puf, 2006 [Entradas: “Intégration” (RICHARD, J.-L.), “Histoire de l'immigration” (BLANC-CHALEARD, M.-C.), “Sociologie de l'immigration” (RICHARD, J.-L.)].
- MIPEX – British Council e Migration Policy Group. *Index de políticas de integração de migrantes*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2007.
- MORIN, Edgar. *Terre-Patrie*. Paris: Seuil, 1993 [Avec la collaboration de A.B. Kern].
- NATHAN, Tobie. *Fier de n'avoir ni pays, ni amis, quelle sottise c'était*: principe d'ethnopsychanalyse. Paris: La Pensée Sauvage, 1993.
- ONG, Aihwa. *Flexible citizenship*: the cultural logics of transnationality. Durham, N.C.: Duke University Press, 1999.
- _____. *Buddha is hiding*: refugees, citizenship, the new America. Berkeley/Los Angeles: University of California Press, 2003.
- PIRES, Rui Pena. *Migrações e integração*: teoria e aplicações à sociedade portuguesa. Oeiras: Celta, 2003.
- ROSATI, Massimo. La grammatica profonda della società: sacro e solidarietà in ottica durkheimiana. In: ROSATI, Massimo; SANTAMBROGIO, Ambrogio (Curr.). *Émile Durkheim*: contributi ad un rilettura critica. Roma: Meltemi, 2002a.
- _____. *Solidarietà e sacro*: secolarizzazione e persistenza della religione nel discorso sociologico della modernità. Roma/Bari: Laterza, 2002b.

- SANTAMBROGIO, Ambrogio. Verso un modello di solidarietà riflessiva. In: ROSATI, Massimo; SANTAMBROGIO, Ambrogio (Curr.). *Émile Durkheim: contributi ad un rilettura critica*. Roma: Meltemi, 2002.
- SAYAD, Abdelmalek. Qu'est-ce que l'intégration? *Hommes & Migrations*, 1182, décembre, 8-14, 1994.
- SCHNAPPER, Dominique. *Qu'est-ce que la citoyenneté?* Paris: Gallimard, 2001 [Avec la collaboration de C. Bachelier].
- _____. *La démocratie providentielle: essai sur l'égalité contemporaine*. Paris: Gallimard, 2002.
- _____. *Qu'est-ce que l'intégration?* Paris: Gallimard, 2007.
- SEBALD, Winfried G. *Die Ausgewanderten*. Frankfurt am Main: Eichborn, 1992.
- SENNETT, Richard. *The corrosion of character: the personal consequences of work in the new capitalism*. New York/London: W.W. Norton & Company, 1998.
- SIMMEL, Georg. *Über soziale Differenzierung: soziologische und psychologische Untersuchungen*: Leipzig: Duncker & Humblot, 1890.
- _____. *Soziologie: Untersuchungen über die Formen der Vergesellschaftung*. Berlin: Duncker & Humblot, 1908.
- SOYSAL, Yasemin. *Limits of Citizenship*. Chicago: University of Chicago Press, 1994.
- SPREAFICO, Andrea. *Le vie della comunità: legami sociali e differenze culturali*. Milano: Franco Angeli, 2005.
- _____. *Politiche di inserimento degli immigrati e crisi delle banlieues: Una prospettiva comparata*. Milano: Franco Angeli, 2006.
- _____. Un percorso metodologico-conoscitivo, pluridisciplinare e vincolato, in una realtà costruita. *Sociologia. Rivista quadriennale di Scienze Storiche e Sociali*, XL, 2, 41-58, 2007.
- TOURAIN, Alain. *Pourrons-nous vivre ensemble? Égaux et différents*. Paris: Fayard, 1997.
- VITORINO, António (Coord.). *Imigração: oportunidade ou ameaça?* Recomendações do Fórum Gulbenkian Imigração. Estoril: Principia, 2007.
- WIEVIORKA, Michel. *L'inquietudine delle differenze*. Milano: Bruno Mondadori, 2008.
- ZANFRINI, Laura. *Cittadinanze. Appartenenza e diritti nella società dell'immigrazione*. Roma/Bari: Laterza, 2007.
- ZINCONE, Giovanna (Cur.). *Primo rapporto sull'integrazione degli immigrati in Italia*. Bologna: il Mulino, 2000.
- _____. (Cur.). *Secondo rapporto sull'integrazione degli immigrati in Italia*. Bologna: il Mulino, 2001.
- _____. (Cur.). *Familismo legale: come (non) diventare italiani*. Roma/Bari: Laterza, 2006.
- ZOLL, Rainer. *Was ist Solidarität heute?* Frankfurt am Main: Suhrkamp Verlag, 2000.

What does 'integration' mean in an Immigration Society?

Abstract

This article consists in a preliminary theoretical reflection on integration policies for immigrants. Before conceiving, elaborating and carrying out specific policies in a complex field such as the one related to immigration, it is important to know well the concept and the objectives of integration itself. Such a reflection is necessary in order to assess and then command the several aspects of integration, as well as its consequences, sparing those who promote and implement the integration policy from the disappointment of failures in achieving what was planned. Therefore, this essay is an effort to clarify the meaning and scope of the word 'integration', by investigating its three most important concepts: identity, social cohesion and citizenship.

Key words: integration; immigration; identity; social cohesion; citizenship.

¿Qué quiere decir "integración" en las sociedades de inmigración?

Resumen

Este artículo se constituye por una reflexión teórica preliminar para el estudio de las políticas de integración para los inmigrantes. Antes de concebir y desempeñar una política específica en un complejo campo como el relacionado a la inmigración, es de gran importancia conocer muy bien el concepto y los objetivos de integración. Esta reflexión es necesaria para estimar y después comandar los varios aspectos de la integración y sus consecuencias, librando aquellos que promueven e implementan la política de integración de las decepciones por no alcanzar el planeado y esperado. Por eso, este ensayo es un esfuerzo para iluminar el sentido y el objetivo de la palabra 'integración', investigando sus tres más importantes conceptos correlatos: identidad, cohesión social y ciudadanía.

Palabras clave: integración/; inmigración; identidad; cohesión social; ciudadanía.